



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4959

Autoriza a aprovação de projeto para legalização da residência de propriedade do Senhor José de Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o "projeto de legalização" da residência de propriedade do Senhor José de Oliveira, sito na rua Aristides de Melo e Souza, esquina com a rua Luiz Duarte, Lote 19, Quadra 30., MA-3, em Z-2, Bairro Santa Rosália, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 208/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 12 de novembro de 1991.

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE